



Processo Licitatório 79/2017
Pregão Presencial 59/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que retirar cópia do edital através do site www.amver.org.br deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363 1122, ou e-mail licitacao@lagoadourada.mg.gov.br, para que possa receber todas as informações e/ou alterações que porventura haja:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referente à esta licitação, no site www.lagoadourada.mg.gov.br ou junto à prefeitura.



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL 59/2017
REGISTRO DE PREÇOS

AUTUADO EM 04 DE MAIO DE 2017

Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS

Regime:

COMPRA

Tipo:

MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação aplicada:

REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações

Local:

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, Lagoa Dourada/MG

Dia e hora para CREDENCIAMENTO: 30/05/2017 – 09h30min

Dia e hora para abertura das propostas e realização do pregão:

30/05/2017 – logo após o credenciamento.

O município de Lagoa Dourada/MG, cuja unidade administrativa encontra-se provisoriamente situada na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 36/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de 2(dois) consultórios odontológicos completos, com todos os equipamentos necessários para a implantação da saúde bucal no PSF do Bom Jesus e um RX Odontológico juntamente com os equipamentos de proteção, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.



1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração diversa;

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -E88”

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Minuta do contrato

II – ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e serão informadas por ocasião da contratação.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 – DOS LICITANTES

4.1.1 – Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG

ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2014

Pregão nº 46/2014



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG

ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º67/2014

Pregão nº 46/2014

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta, tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e:

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - de capital estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.org.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBS: 1 - OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER AUTENTICAÇÃO EM TODAS AS PÁGINAS.

2 - A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL, NÃO ACEITANDO-SE, PORTANTO, PARA ESTE FIM, OS DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2. - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.



5.7 – Ao declarar encerrado o credenciamento dos licitantes, não será mais possível credenciar nenhum outro participante.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.1.1 – A proposta deverá ser devidamente formalizada conforme requisitos a seguir:

Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

- a) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- b) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
- c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) O valor unitário de cada item poderá ter até 04 (quatro) números nas casas dos centavos, devendo o valor totais de cada item possuir duas casas apenas
- g) Deverão ser anexados à proposta, os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO ITEM NO COMPROVANTE, EM ORDEM SEQUENCIAL, CASO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO QUE DEVE SER REQUERIDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QUINQUÊNIO DE VALIDADE, OBSERVANDO-SE EM SUA CONTAGEM DIA, MÊS E ANO DE SUA PUBLICAÇÃO (PARÁGRAFO 6 DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO É POR CINCO ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. NO CASO DE PRODUTOS ISENTOS DE



REGISTRO, APRESENTAR DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA COMPROVANDO SUA ISENÇÃO

(obs. Serão aceitos documentos obtidos no site da ANVISA)

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo, BEM COMO REALIZAR CONSULTA E/OU DILIGÊNCIA QUE JULGAR NECESSÁRIO.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

6.8 - não será desclassificada a licitante que apresentar em separado a mídia constante da alínea "h" e a documentação relacionada na alínea "i" da cláusula 6 do presente edital.

6.9 - serão analisados os documentos de comprovação de registro junto à ANVISA do licitante cuja proposta foi vencedora do respectivo item.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.3.1 - Por se tratar de modalidade “Pregão”, nas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, considerar-se-ão ter havido **empate** (art. 44, §2º, LC 123/2006).

7.3.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) por se tratar de “modalidade pregão” a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (art. 45, §3º, LC 123/2006).

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem “7.3.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.



7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.16 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.1, em conformidade com o Anexo I deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.17 – O valor máximo para a aquisição é o estabelecido para o referido item, conforme Anexo I.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) Prova de regularidade junto à receita Federal;
- e) Prova de regularidade junto à receita estadual;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante; data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias;
- h) licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em vigor para exercer suas atividades;
- i) Autorização de funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA, para o licitante vencedor de itens que se enquadram como produtos para saúde, conforme normas da ANVISA.
- j) Declaração Diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei 12.440 de 7/7/2011 (retirada no site www.tst.jus.br)

OBS - 1) OS DOCUMENTOS ACIMA PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS, DESDE QUE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU PODERÃO SER AUTENTICADOS POR UM DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E CONSULTA AO SITE DOS ÓRGÃOS EMISSORES, PARA FINS DE HABILITAÇÃO



2) DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA DEVERÃO AUTENTICAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

3 - A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL, NÃO ACEITANDO-SE, PARA ESTE FIM, OS DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

4 - SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS OBTIDOS NO SITE DA ANVISA, QUE CONTENHAM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E QUE POSSAM SER VERIFICADOS PELO(A) PREGOEIRO(A) OU EQUIPE DE APOIO.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.



XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - Poderá haver revisão dos preços registrados, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado;

11.2 - *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.*

11.3 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A (s) licitante (s) vencedora (s), será (ão) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços após a data de Homologação.

12.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da ata de registro de preços e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 7.15, será realizada a aplicação de multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata ou não cumprir o disposto no item 7.15, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.4 - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.



12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.7 – O contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora do certame será rescindido nos seguintes casos:

12.7.1 O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.2 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.7.3 O não fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

12.7.4 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

12.7.5 A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento;

12.7.6 Por razões justificadas que afetam o interesse público;

12.7.7 Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

12.7.8 Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.7.9 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

12.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8666/93.

12.9 – O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 – o contrato terá vigência asdistra ao calendário orçamentário de 2017.

12.11 – Registro de preços terá validade de 06(seis) meses, com possibilidade de prorrogação até o máximo de 12(doze) meses.



XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada no mural de avisos da Prefeitura (Lei Municipal 1601/2005), implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

13.2 – A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

13.3 – O Registro de preços não obriga o município a efetuar a requisição dos produtos. Trata-se de expectativa de fornecimento, cuja aquisição será realizada de acordo com a necessidade dos setores.

13.4 – Os preços registrados serão divulgados no “hall” da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1.330/07.

13.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

13.6 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de licitações convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e instalação do(s) objetos na cidade de Lagoa Dourada as seguinte forma:

14.1.1 – os itens 01 ao 08 deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde do PSF Integração, situado à Rua Bom Jesus, nº 1096, Bairro Bom Jesus em Lagoa Dourada, no horário de 7 às 14 horas.

14.1.2 – os itens 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde Jésus Rosa de Melo, situado à Praça Amaro Lopes, nº 620, Centro em Lagoa Dourada, no horário de 7 às 14 horas.

14.2 - Todas as despesas de transporte serão por conta do contratado, sem qualquer ônus adicional para o município.

14.3 – No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

14.4 – O objeto deverá ser **entregue em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo com o



apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

14.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

14.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, **Fernanda Andrade Vale**, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

15.2 - O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pela Coordenadora de Saúde Bucal, **Simone Neves Orsetti Silva Araújo**, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento e instalação, emissão e apresentação de nota fiscal e nota de empenho.

16.2 – A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

16.3 – A falta das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, receita estadual, receita municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

16.4 – O contratado deverá informar na nota fiscal os dados bancários para depósito do valor devido. A conta deve ser preferencialmente do Banco do Brasil e, se for outro banco, será descontado do valor a ser depositado, quaisquer taxas cobradas pela transferência .



XVII- DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



17.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:

- a) A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93;
- c) A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2- Pela DETENTORA:

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

18.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no sub-item 18.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

18.4- A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.



XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer os equipamentos no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.3 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4 – Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006, alterado pelo Decreto nr.1.423 de 25/02/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007.

19.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta-se à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio do município de Lagoa Dourada, estabelecida à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.



XIX – DO FORO

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 08 de maio de 2017

Fernanda Andrade Vale
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de 2(dois) consultórios odontológicos completos, com todos os equipamentos necessários para a implantação da saúde bucal no PSF do Bom Jesus e um RX Odontológico juntamente com os equipamentos de proteção.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFATIVA: A aquisição e instalação dos equipamentos se torna necessária para o atendimento da população da área coberta pelo referido PSF, onde encontramos um grande número de famílias carentes de atenção à saúde bucal, bem como com dificuldades de serem atendidas na unidade básica de saúde central. Trata-se do aumento do acesso, aumentando a cobertura da atenção primária em saúde bucal no município. O RX complementar os diagnósticos, melhorando a atenção aos pacientes, ampliando possibilidades na integralidade da atenção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento vigente que serão informadas por ocasião da contratação.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000018524- COMPRESSOR ODONTOLÓGICO <i>com dois cabeçotes que atenda a 02 consultórios simultaneamente, com motor monofásico de 1 hp-4 polos de 110-220 v, consumo de energia elétrica de 1.215 KW/h, 246 cm³ cilindradas, 672 RPM do cabeçote, Reservatório com capacidade de 60 litros, pressão máxima de 135 libras, volume de 5,6 P.C.M. de ar deslocado, 160 litros de ar por minuto, com 4 minutos de tempo de carga, recarrega de 80 a 120 libras em 1,25 minutos, 75Kg de peso 68db de ruído sem gabinete e 63db com gabinete,</i>			



			equipado com filtro de ar e regulador de pressão, altura comprimento e largura de 680 mm e 430 mm respectivamente.			
2	2	UN	<p>00000018525- CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS contendo: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA; base com dimensão que permite aproximação do CD/ASB; sistema tipo pantográfico de elevação; movimentos do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos; articulação central única entre assento e encosto; comando de pé móvel, com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor, quatro intensidades de luz programáveis, três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação; estruturas fabricadas em vergalhões e chapas de aço; capas de poliestireno e ABS, pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braços confeccionados em material altamente resistentes; estofamento envolvente e anatômico, construído com espuma de poliuretano, moldado com perfil de PVC flexível com forro extra, com proteção contra infecção cruzada através do uso de prata coloidal; capa protetora lavável para os pés; encosto de cabeça com movimentos longitudinal, bi-articulado e antero-posterior; circuito elétrico de baixa voltagem; fusíveis de proteção; pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar localizados sob a tampa frontal da cadeira; voltagem de alimentação 127/220V - 60 Hz.</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA; braço articulado com mobilidade horizontal e vertical até 50cm, com travamento pneumático; corpo em poliestireno; partes metálicas; capas de cantos arredondados; pintadas com tinta lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas através de bloco de acionamento pneumático; mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte de pontas em peça única separada do corpo do equipo com capa removível; terminal de pontas com uma seringa tríplice bico curvo, removível e esterilizável em autoclave dois terminais tipo borden, sendo um para o alta rotação e outro para o baixa rotação; torneira do spray do alta rotação no próprio corpo do terminal; puxadores bilaterais incorporados ao corpo do equipo; bandeja removível fabricada em aço inox; reservatório de água capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável"; válvula reguladora de pressão de ar; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão.</p> <p>UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo injetado a vácuo, carenagem envolvente; bacia removível, confeccionada em cerâmica esmaltada, em cor clara; suporte do sugador fixado no braço assistente, com giro de 180°; interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, com um sugador; com proteção contra infecção cruzada através do</p>			



			<p>uso de prata coloidal, sugador tipo Venturi Plus com sucção três vezes superior ao sistema convencional, acionado automaticamente; mangueira do sugador com engate rápido; tubulação de água, ar e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida; separador de detritos, instalado sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada em PVC.</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO, monofocal, cabeçote com espelho especial multifacetado; intensidade de luz programável na faixa de 9.000, 16.000, 22.000, e 30.000 lux, através de comando localizado no pedal da cadeira, luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500º K a 6.000º K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 60cm do foco; fonte de luz com LED LXR7 - SW 40 , DE 12 V.A.C.; protetor do LED confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor do espelho confeccionado em material transparente; cabeçote com puxadores ergonômicos, com proteção contra infecção cruzada através do uso de prata coloidal; braço tipo pantográfico, articulações em aço carbono; saída 12 V.A.C alimentado pela cadeira. Fabricado conforme as Normas IEC 60601-1: Classe I Tipo B operação intermitente e Diretiva 93/42: Classe I.</p> <p>MOCHO ODONTOLÓGICO com sistema de gás pressurizado; cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação, estofamento côncavo; assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda anterior arredondada; assento e encosto giratório; estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido; PVC flexível com forro extra, com proteção contra infecção cruzada através do uso de prata coloidal.</p>			
3	2	UN	<p>00000018526- APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Aparelho fotopolimerizador odontológico, com LED para resinas compostas, sem fio, potência acima de 1000 mW/cm² Intervalo de comprimento de onda: 440 nm - 480 nm, bivolt com ponteira condutora de luz giratória, com radiômetro e bateria: 2 x 4,2V Lítio - 1200 mAh</p>			
4	1	UN	<p>00000018527- ULTRASSOM COMPOSTO COM JATO DE BICABORNATO</p> <p>contendo: chave seletora de potência com 3 posições, válvula reguladora de pressão de ar, 4 níveis de rotação da bomba peristáltica, com capas autoclaváveis para o transdutor, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado</p>			
5	2	UN	<p>00000018528- CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO</p> <p>para consultório odontológico, confeccionada em alumínio, com spray triplo, microbalanceada para diminuir vibrações, com sistema de colocação e retirada de broca com saca-brocas, com 02 saca-brocas acompanhando o produto, engate borden, autoclavável, 400.00 rpm.</p>			



6	2	UN	00000018529- CONTRA-ÂNGULO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO <i>autoclavável, com sistema INTRA, rotação 1:1, cabeça reduzida e rotação máxima 20.000 rpm</i>			
7	1	UN	00000018530- PEÇA RETA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO <i>autoclavável, com sistema intra, rotação 1:1</i>			
8	1	UN	00000018531- MICRO MOTOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO <i>autoclavável de 3.000 a 18.000 rpm que acople facilmente ao contra- ângulo.</i>			
9	1	UN	00000018532- RX ODONTOLÓGICO <i>para radiografias periapicais, de piso, coluna móvel, com controle digital ergonômico com cabo removível, controle centesimal de tempo através de microprocessador, seletor em painel lexan de alto-relevo, todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados, tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos, que permitam a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7. Escala de angulação do cabeçote. Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Braços Articulado verticalmente e horizontalment. Coluna, braços e base Construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável, com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Com Certificado de Qualidade com laudo de ensaio - atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453. Potência de entrada: 1200VA. Tensão do tubo:70kVp. Corrente do tubo: 7mA. Tempo de exposição: 60ms a 3,2s. Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional). Colimador Retangular 30 x 40mm. Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm. Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm. Fator de resfriamento: 1:30s. Garantia 12 meses.</i>			
10	1	UN	00000018533- AVENTAL DE RX PARA PACIENTE <i>em consultório odontológico, periapical tamanho adulto Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Peso: 1,900kg; acabamento em Polikroy (corino especial). Cor Cinza. Com protetor de Tireóide.</i>			
11	1	UN	00000018534- BIOMBO PARA PROTEÇÃO DE RX COM RODINHAS <i>visor plumbífero 10 x 15cm, armação em aço, acabamento em polikroy, tamanho 180 x 80cm x 1mm.</i>			
12	3	UN	00000018535- AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAÇÃO <i>de instrumental odontológico, com painel digital, capacidade para 21 litros, tampa e câmara em inox com 3 bandejas em alumínio anodizado, secagem com porta</i>			



			<i>entreaberta, dimensão interna 25 x 43 cm (diâmetro e profundidade), dimensão externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade) com 2 anos de garantia, potência: 1600 watts, frequência: 50/60 Hz</i>			
13	2	UN	00000018538- KIT ODONTOLÓGICO <i>Composto de: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO para consultório odontológico, confeccionada em alumínio, com spray triplo, microbalanceada para diminuir vibrações, com sistema de colocação e retirada de broca com saca-brocas, com 01 saca brocas acompanhando o produto, engate borden, autoclavável, 400.00 rpm. CONTRA ÂNGULO para consultório odontológico, autoclavável, com sistema INTRA, rotação 1:1, cabeça reduzida e rotação máxima 20.000 rpm. MICRO MOTOR, para consultório odontológico, autoclavável de 3.000 a 18.000 rpm que acople facilmente ao contra-ângulo PEÇA RETA para consultório odontológico, sistema de encaixe universal intra, esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento Borden, mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.</i>			

Lagoa Dourada, 08 de Maio de 2017

Fernanda Andrade Vale
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____
Email: _____
Tel: _____

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	MAR CA	PREÇ O UNIT.	PREÇ O TOTA L
01						
	VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: 30 e 60 dias
Prazo de entrega: conforme edital
Local de Entrega: conforme edital

_____, __ de _____ de

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

À(o)

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO **(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (E88))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 79/2017

PREGÃO 59/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 06 meses

Às ____:____ do dia _____ do mês de _____ de 2014, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, n.º. 299, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 67/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 46/2014**, REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira Elizabete de Fátima Resende Lima, foram registrados os preços para eventual e futura aquisição e instalação de 2(dois) consultórios odontológicos completos, com todos os equipamentos necessários para a implantação da saúde bucal no PSF do Bom Jesus e um RX Odontológico juntamente com os equipamentos de proteção em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos materiais a seguir tipificados:

- ITEM I - CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS (↓) 1ª CLASSIFICADA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Razão social: CNPJ: Endereço administrativo: Representante legal: _____, portador do CPF e do RG
OBJETO OFERTADO Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, demais características do material ofertado)



Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, obrigando-se nas condições impostas no edital do presente certame, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais, sob as penas legais e contratuais previstas.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL.
LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

FERNANDA ANDRADE VALE

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dourada

NOME COMPLETO DA EMPRESA - CNPJ

NOME COMPLETO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O município de _____, CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito, Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 79/2017, Pregão Presencial n.º 59/2017**, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 2(dois) consultórios odontológicos completos, com todos os equipamentos necessários para a implantação da saúde bucal no PSF do Bom Jesus e um RX Odontológico, de conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXX**

3.2 - O presente contrato vigorará até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e instalação do(s) objetos na cidade de Lagoa Dourada as seguinte forma:

4.1.1 – os itens 01 ao 08 deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde do PSF Integração, situado à Rua Bom Jesus, nº 1096, Bairro Bom Jesus em Lagoa Dourada, no horário de 7 às 14 horas.

4.1.2 – os itens 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde Jêsus Rosa de Melo, situado à Praça Amaro Lopes, nº 620, Centro em Lagoa Dourada, no horário de 7 às 14 horas.

4.2 - Todas as despesas de transporte serão por conta do contratado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.3 – No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

4.4 – O objeto deverá ser **entregue em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

4.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os equipamentos serão entregues pelo preço unitário especificado na cláusula II, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o fornecimento e instalação, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, ao INSS, ao FGTS e Débitos Trabalhista, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.



CLÁUSULA SEXTA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de Fornecimento;

b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;

c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

d) Fornecer o material de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município, nos termos do apresentado em sua proposta.

e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto, desde que comprovada a culpa.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer os produtos mediante requisição ou autorização de fornecimento expedida pela Contratante, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo.

h) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.

i) Informar à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;



j) Cumprir a quantidade solicitada na requisição ou autorização de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega das peças.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos contratados, os pagamentos referentes ao fornecimento;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo Departamento.

c) fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

a)- O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;

c)- A paralisação no fornecimento das peças, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE, ou fornecimento de produtos diferentes dos ofertados, ou produtos estragados;

d)- A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

e)- A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento das peças;

f)- Por razões justificadas que afetam o interesse público;

g)- Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

h)- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Lagoa Dourada, quando for necessária a modificação do valor contratual em



decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Município de Lagoa Dourada isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

11.3 O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do Edital Processo licitatório 79/2017 - Pregão Presencial n. 59/2017 e seus anexos.

11.4 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente aplica-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006. Supletivamente aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5 No ato da entrega do equipamento será firmado o Termo de Recebimento Provisório para que, em prazo não superior a 2 (dois) dias seja verificada a adequação do objeto às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

Fernanda Andrade Vale
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de
Lagoa Dourada

Contratado
Empresa
**CNPJ. 00.000.000/0001 -
00**

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF.
2 - _____
CPF.